

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**ERRATA**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da ° 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portaria referente ao **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG – FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade **FOMENTO**, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

CONSIDERANDO a instabilidade da plataforma virtual <https://lpgrondonia.com.br/> em relação à planilha orçamentária, reconhecemos que alguns participantes podem ter enfrentado dificuldades técnicas para completar o processo de inscrição dentro do prazo inicial. Estender a data de inscrição garantirá que todos os participantes tenham a oportunidade de acessar a plataforma sem contratempos técnicos, minimizando prejuízos potenciais e garantindo a integridade dos dados fornecidos.

CONSIDERANDO que o edital de acessibilidade foi disponibilizado após o início do prazo original de inscrições, propomos a extensão do prazo de inscrição para garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades. Esta medida permitirá que todos os interessados, especialmente aqueles que necessitam de condições especiais de acessibilidade, possam participar do processo seletivo de forma justa e equitativa. A extensão do prazo está alinhada com nossos princípios de inclusão e acessibilidade, assegurando que todas as pessoas tenham condições adequadas para concorrer de maneira igualitária.

CONSIDERANDO ainda, o baixo número de inscrições finalizadas no edital, torna-se necessário prorrogar o prazo para submissão das propostas, tendo em vista que buscar-se assegurar uma maior participação de agentes culturais, garantindo assim a representatividade e a diversidade esperadas nas ações de fomento cultural. A prorrogação também visa proporcionar mais tempo para que os potenciais proponentes possam ajustar suas documentações e adequar suas propostas às exigências do edital, especialmente diante dos desafios enfrentados por alguns segmentos culturais no processo de inscrição. Dessa forma, a extensão do prazo é essencial para fomentar a inclusão e assegurar que os recursos sejam amplamente acessíveis, promovendo a democratização do acesso às oportunidades previstas pelo edital.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Prorrogar o cronograma por mais 10 corridos.

**Onde se Lê:**

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
--------	----------------------	------

01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05/04 a 15/04/2024
03	Publicação do edital.	13/08/2024
04	Impugnação do Edital	13/08 a 28/08/24
05	Resultado da impugnação do Edital	31/08/2024
06	<b>Período de inscrição das propostas culturais</b>	<b>19/08 a 18/09/24</b>
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	21/09/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	22/09 a 24/09/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	27/09/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	01/10 a 20/10/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	25/10/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	26 a 28/10/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)	29/10 e 30/10/2024
14	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	01/11/2024
15	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.	02/11 a 12/11/2024
16	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	13/11 e 14/11/2024
17	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados	15/11/2024
18	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 a 18/11/2024
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	19/11 a 20/11/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	22/11/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final
22	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso

23	Execução do projeto	Prazo de 10 (dez) meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
24	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

**Leia-se:**

ETAPAS	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05/04 a 15/04/2024
03	Publicação do edital.	13/08/2024
04	Impugnação do Edital	13/08 a 28/08/24
05	Resultado da impugnação do Edital	31/08/2024
06	<b>Período de inscrição das propostas culturais</b>	<b>19/09 a 30/09/24</b>
07	<b>Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital</b>	<b>01/10/2024</b>
08	<b>Interposição de recursos ao resultado das inscrições</b>	<b>02 a 04/10/2024</b>
09	<b>Resultado do recurso das inscrições</b>	<b>07/10/2024</b>
10	<b>Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)</b>	<b>08 a 27/10/2024</b>
11	<b>Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais</b>	<b>28/10/2024</b>
12	<b>Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais</b>	<b>29/10 a 31/10/2024</b>
	<b>Publicação do recurso parcial das propostas Culturais</b>	<b>01/11/2024</b>
	<b>Interposição da contrarrazão</b>	<b>04 a 06/11/2024</b>
	<b>Análise e publicação do resultado da interposição da contrarrazão</b>	<b>07 e 08/11/2024</b>
14	<b>Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos</b>	<b>11/11/2024</b>
15	<b>Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agentes culturais (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados.</b>	<b>12 a 17/11/2024</b>
16	<b>Análise documental para habilitação das propostas selecionadas</b>	<b>18 e 19/11/2024</b>
17	<b>Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados</b>	<b>20/11/2024</b>

18	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	21 e 23/11/2024
19	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	25/11/2024
20	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	26/11/2024
	Interposição da contrarrazão	26 a 28/11/2024
	Análise da interposição da contrarrazão	29/11 a 02/12/2024
	Publicação do resultado final	03/12/2024
21	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	Até 10 dias a partir da publicação do resultado final
22	Repasso financeiro para o proponente	A partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso
23	Execução do projeto	Prazo de 10 (dez) meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
24	Prestação de Contas	Prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução.

**Art. 2º** - Incluir no Item 19 ANÁLISE TÉCNICA DE MÉRITO o subitem 19.15 referente:

Caso haja necessidade a SEJUCEL poderá solicitar aos pareceristas/curadores reavaliação de todos aqueles projetos cuja discrepância entre a maior e a menor nota concedida, seja igual ou maior de 30% da nota total possível; ou seja, no caso concreto, diferença igual ou superior a 30 pontos.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 19/09/2024.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**  
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, Secretário(a), em 17/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052883119** e o código CRC **0E562B33**.